



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ E A A EMPRESA C R S EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Processo nº 23204.008168/2019-91

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, autarquia federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela lei nº 12.085 de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06/11/2009, com sede na Rua Vera Paz, bairro Salé s/n, 68035-110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Vera Paz, nº 160, bairro Salé, 68040-255, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrito no CPF nº 037.680.987-61, portador da carteira de identidade nº 4301524 PC/PA, nomeado para o cargo pelo decreto presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no DOU nº 76, de 20 de abril de 2018, seção 2, página 01, e a empresa **C R S EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.788.563/0003-74, sediada na Rua Luiz Gonzaga, nº 556, Centro, Pecém/CE, CEP 62670-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 2001010389180 – SSP/CE e CPF nº 964.371.543-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23204.008168/2019-91 e em observância observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da elevação extraordinária dos preços dos insumos e gêneros alimentícios decorrente dos efeitos econômicos causados pela pandemia de Covid-19, nos termos da Justificativa Técnica para Revisão de Preços (ordem 083 do processo).

1.1.2.1 Com a revisão de preços ora efetuada, o valor do contrato passará de R\$ 2.196.480,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 2.547.600,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), o que implica em um aumento do valor contratual de R\$ 351.120,00 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e vinte reais), correspondente ao percentual de 16% (treze por cento) do valor inicial atualizado da avença, não aplicando-se à hipótese de revisão de preços o limite estabelecido no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total deste Aditivo é de R\$ 351.120,00 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e vinte reais), de onde depreende-se o valor atualizado da contratação que se segue:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Produção e distribuição de refeição (almoço) para	Refeição	264.000	9,65	2.547.600,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

	o Restaurante Universitário da Ufopa				
--	---	--	--	--	--

2.2 A contratada tem direito aos valores contratuais revisados a partir de 01/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	PI	NOTA DE EMPENHO
155501	010000000	108969	339039	M0142G2300N	2019NE801685
155501	010000000	108969	339039	M0142G2300N	2019NE801723

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:
Justificativa Técnica para Revisão de Preços e despacho complementar (ordens 83 e 95 do processo).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santarém – PA, 29 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Hugo Alex Carneiro Diniz
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Sr. Raphael Lima
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2.
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
